



CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

17. GRUPO DESPORTIVO VASCO DA GAMA DE CANDOSA/PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DE CANDOSA/RATIFICAÇÃO;

Deliberação n.º 422 – Presente o ofício n.º 7/12, datado de 04 de julho de 2012, do Grupo Desportivo Vasco da Gama - Candosa, documento que se dá por reproduzido, solicitando a cedência de um balneário dos balneários do Pavilhão Desportivo de Candosa durante o mês de agosto, para ser utilizado pelo Grupo Desportivo, durante a pré-época do campeonato da INATEL, conforme o plasmado no calendário plasmado no referido ofício.

Dado que acontecimentos desta natureza contribuem, cada vez mais, para o desenvolvimento desportivo do concelho, o Senhor Presidente da Câmara autorizou a cedência do mencionado balneário e a respetiva isenção de taxas de utilização.

Prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os atos administrativos praticados pelo Senhor Presidente da Câmara relativamente ao assunto em questão.

Pontos incluídos:

18. ADESÃO AO PLANO DE APOIO À ECONOMIA LOCAL – PAEL;

Deliberação n.º 423 – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente uma Proposta referente à adesão do Município ao **Plano de Apoio à Economia Local –PAEL**, documento que se dá por reproduzido, que tem por objeto a regularização do pagamento de dívidas dos municípios vencidas há mais de 90 dias, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais até 31 de março de 2012.

O PAEL abrange todos os pagamentos em atraso há mais de 90 dias dos municípios, independentemente da sua natureza comercial ou administrativa, sendo as autarquias aderentes autorizadas a celebrar um contrato de empréstimo com o



CÂMARA MUNICIPAL

Governo, nos termos e condições definidos na proposta de Lei n.º 73/XII, que regulamenta o PAEL.

As dívidas pagas no âmbito do PAEL não relevam para efeitos do cumprimento do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 65.º da Lei do Orçamento do Estado para 2012, aprovada pela Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, alterada pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio.

A adesão dos municípios ao programa em questão, efetua-se através de pedido dirigido à Comissão, no prazo de 20 dias seguidos, após publicação do formulário a aprovar mediante portaria dos membros do Governo responsáveis.

Neste âmbito, e tendo em consideração que a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 12 de fevereiro, conjugada com os artigos 21.º, 65.º e n.º 4 do 208.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, impõe uma disciplina orçamental e de tesouraria extremamente rigorosa às entidades do subsetor local, o Senhor Presidente da Câmara informou que o referido empréstimo irá compensar a diminuição das receitas próprias do Município, e irá permitir um saneamento da sua economia.

Face ao exposto e atendendo os prazos limitados que se anteveem na Proposta de Lei n.º 73/XII, propôs, que o Executivo delibere a sua intenção prévia de adesão do Município de Tábua ao Programa II do PAEL, e que sejam de imediato iniciados os trabalhos de preparação do Plano de Ajustamento Financeiro que integrará a respetiva candidatura.

Posto o assunto à consideração da Câmara, foi deliberado por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Tábua ao Programa II do PAEL, bem como proceder de imediato a todos os atos administrativos necessários e inerentes ao assunto em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta quanto a esta parte para produção de efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA N.º 19/12, 27 DE JULHO DE 2012

PRESENTES:

Sr. Presidente da Câmara, Mário de Almeida Loureiro
Sr. Vereador, Dr. Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz
Sra. Vereadora, Eng.ª Cátia Soraia Santos Figueiredo
Sr. Vereador, Dr. Jorge Manuel Cova Veigas
Sr. Vereador, Manuel António Jesus Borges
Sra. Vereadora, Dra. Carla Sofia Silva Martins

Pelas 14 horas e 30 minutos, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, o Senhor Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 86.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Faltou à presente reunião a Sra. Vice-Presidente, Dra. Ana Paula Neves, por motivos pessoais, tendo a Câmara por unanimidade, deliberado justificar a referida falta.

I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Não se registou a presença de qualquer Município.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL

169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião às 16 horas e 45 minutos.

E, eu Lílilana Marina Fonseca Cristóvão, servindo de Secretário, a redigi e também subscrevo.

O Presidente da Câmara,

A Secretário,